



## LEI Nº 583/2009

***Institui no calendário oficial do Município de Tio Hugo, o Dia do Garçom e dá outras providências.***

**VERNO ALDAIR MÜLLER**, Prefeito Municipal de Tio Hugo, Estado do Rio Grande do Sul, , no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica instituído, no calendário oficial do Município de Tio Hugo, o **Dia do Garçom**.

**Parágrafo único.** O Dia do Garçom será celebrado no dia 11 de agosto.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal, e a Câmara Municipal de Vereadores, juntamente com a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestadores de Serviços de Tio Hugo (ACITH), determinará a realização de solenidades alusivas à efeméride, dando ênfase especial às funções sociais da profissão de garçom.

**Art. 3º.** As despesas com a execução da Presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS

Este documento ficou afixado em local visível ao público pelo período de

11/12/09 a 26/12/09.



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2009.

  
**VERNO ALDAIR MÜLLER**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

  
**NELSON ROGERIO DAPPER**

**Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Finanças.**

**Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS**  
Este documento ficou afixado em local  
visível ao público pelo período de  
11/12/09 a 26/12/09